

# Consumo e Saúde

## Cosméticos Infantis – Cuidados

Ouvidoria/Anvisa e Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor/Secretaria Nacional do Consumidor



### FATO

O uso de produtos cosméticos em crianças é cada vez mais frequente. Em parte, devido ao apelo das indústrias que oferecem uma ampla gama de produtos, em parte pela vontade dos pais em proporcionar o que há de melhor para os seus filhos. O Brasil é um dos maiores mercados mundiais de cosméticos infantis<sup>1</sup>. A utilização de produtos de higiene pessoal, como xampus, condicionadores e sabonetes infantis, e de produtos de beleza já se incorporou ao dia a dia de meninos e meninas. Esse crescente interesse vem chamando a atenção de pais, médicos e autoridades sanitárias quanto à segurança desses produtos. É importante destacar que as crianças devem utilizar apenas produtos infantis, pois são elaborados de forma a manter as características da pele nessa faixa etária. Alguns produtos são dermatologicamente testados ou hipoalergênicos, ou seja, foram objetos de testes prévios sob o controle de médicos dermatologistas, o que reduz o risco de surgimento de alergia.

### CONTEXTO

A utilização cada vez mais precoce de maquiagens e esmaltes tem aumentado consideravelmente a ocorrência de reações inflamatórias na pele (dermatites de contato), principalmente nas meninas. Como não é possível prever se a criança é ou não alérgica a determinado produto, deve-se ter bom senso. Não há uma idade “segura” para que uma criança passe a utilizar produtos cosméticos, mas quanto menor for a exposição na infância, melhor. Muitas vezes, somente depois de várias exposições à substância alergênica é que ocorrem as reações.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) é responsável pelo registro de produtos cosméticos, incluindo os infantis. Antes de serem registrados, os produtos passam por uma detalhada análise técnica onde se verifica a sua conformidade com a legislação sanitária vigente, incluindo análise da segurança do produto e as informações de rotulagem.

Para se ter certeza da qualidade do produto, a primeira providência é verificar se o produto está regularizado na Anvisa. Todos os produtos cosméticos infantis devem expor no seu rótulo o número de registro na Anvisa ou o número do processo do produto na Agência. O número do registro do produto, normalmente, aparece no rótulo como Reg. MS – X.XXXX.XXXX (começa com o algarismo 2 e possui nove dígitos). O número do processo, também, começa com o algarismo 2 e possui dezessete dígitos.

**As embalagens de cosméticos infantis devem apresentar sistemas e válvulas de dosagem que permitam a liberação de pequenas quantidades do produto e não devem ter pontas cortantes ou perigosas. Além disso, elas devem ser isentas de substâncias tóxicas e não podem ser apresentadas na forma de aerosol.**

Todos os produtos infantis, como xampu, creme hidratante e gel para cabelo, entre outros, devem ser submetidos a testes que avaliam a segurança para o consumidor – medindo, por exemplo, seu potencial de irritar a pele e de provocar alergias. A Anvisa possui regras rigorosas para a liberação de produtos destinados às crianças.

Também é importante deixar claro que o Código de Defesa do Consumidor (CDC) estabelece que é direito básico do consumidor que todos os produtos colocados no mercado tragam informações claras e precisas sobre as suas características, qualidade, composição e sobre os riscos que possa acarretar. Assim, se determinado produto não apresentar informações precisas e suficientes, ele é considerado irregular, conforme o disposto no CDC, e pode ser objeto de apreensão e recolhimento pelas autoridades competentes. Além disso, é proibido que a empresa coloque à venda um produto que não atenda a todas as regras da Anvisa.

<sup>1</sup> Fonte: Cartilha Cosméticos Infantis Anvisa

Os pais devem supervisionar o uso de produtos cosméticos pelas crianças. Caso surjam coceiras, irritações ou alergias, o uso do produto deve ser suspenso e deve-se procurar orientação médica. Fique atento:

- **Maquiagens para boneca e outras comercializadas como brinquedos não podem ser utilizadas em crianças**, pois não são formuladas com ingredientes próprios para a pele infantil e nem propiciam a segurança necessária;
- Antes de aplicar o **protetor solar em crianças com menos de seis meses de idade**, um médico deve ser consultado e os banhos de sol devem ser restritos ao tempo e aos horários indicados pelo pediatra;
- As **tatuagens de “henna”** são frequentemente combinadas com uma substância química chamada parafenilenediamina, que deixa a cor escura, mais parecida com uma tatuagem de verdade. Várias reações alérgicas a essa substância têm sido descritas em crianças, muitas vezes com formação de bolhas e cicatrizes. A criança que apresentar alguma reação alérgica a esta substância não pode ser exposta novamente a este contato.

Devido à relevância deste assunto, duas edições do Boletim Consumo e Saúde serão dedicadas à temática dos cosméticos infantis. Nesta edição, foram abordados os cuidados na utilização dos cosméticos infantis; na próxima, traremos mais orientações sobre a escolha destes produtos.

## **PROVIDÊNCIAS E SUPORTE LEGAL**

Código de Defesa do Consumidor, especialmente artigos 6º, 8º, 10, 39 e 66.

RDC nº 07/2015 - Dispõe sobre os requisitos técnicos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

RDC nº 15/2015 - Dispõe sobre os requisitos técnicos para a concessão de registro de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes infantis.

Produtos e serviços com suspeitas de irregularidades devem ser denunciados à Vigilância Sanitária mais próxima do consumidor. Denúncias podem ser feitas para o e-mail [ouvidoria@anvisa.gov.br](mailto:ouvidoria@anvisa.gov.br).

Pedidos de informação: Central de Atendimento da Anvisa – 0800 642 9782. Disque Saúde - 136. Orientações podem ser obtidas pelo Disque-Intoxicação (0800 722 6001). Mais informações: [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br).

**Revisão técnica:** Gerência de Cosméticos (Gecos/Anvisa), Coordenação de Consumo Seguro e Saúde e Coordenação-geral de Estudos e Monitoramento de Mercado (DPDC/Senacon)

**Produção/Revisão textual:** Ouvidoria/Anvisa